



PROJETO DE LEI N.º 01 /2007.

SÚMULA: Cria programas de trabalho e abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO um.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar programa de trabalho e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

0702 – DIVISÃO DE URBANISMO

1.020 – Recapeamento Asfáltico

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos – 1030 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias.

1300 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1304 – DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

1.011 – Reforma de Praças

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos – 1030 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias.

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0300 – ASSESSORIAS

0302 – ASSESSORIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA.

2.013 – Manutenção e Modernização do Parque Industrial

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (25)

R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (26)

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 1030 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias.



0700 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

0702 – DIVISÃO DE URBANISMO

2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (130)

R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos – 1030 – Royalties e Outras Compensações
Financeiras não Previdenciárias.

0700 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

0702 – DIVISÃO DE URBANISMO

2.070 – Aplicação de Recursos Fundo Especial

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações (139)

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 1030 – Royalties e Outras Compensações
Financeiras não Previdenciárias.

0900 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

0903 – DIVISÃO DE TURISMO

2.068 – Manutenção de Atividades de Turismo

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (223)

R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (224)

R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos – 1030 – Royalties e Outras Compensações
Financeiras não Previdenciárias.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (24.01.2007).

Dario Di Migueli Lunardelli

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a criação de programas trabalho e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) que contabilizarão despesas referentes à **reforma e revitalização de praças e recapeamento asfáltico de diversas vias urbanas desta municipalidade (contrapartida).**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 24 de Janeiro de 2007.

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal